



## PREFEITURA DE CAÇADOR

### DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 127/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PÚBLICAS, BANCOS E BICICLETÁRIO

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que:

- foram realizados os procedimentos de julgamento de habilitação e de propostas de preços;

- o recurso apresentado pela empresa participante do certame, solicitando a inabilitação das empresas SOS Parques – Indústria, comércio, Manutenção de Parques e Artefatos de Metal LTDA e VW Comércio Atacadista Eirelli;

- a verificação da divergência entre o termo de referência e a previsão editalícia, no que tange às exigências de qualificação técnica, sendo este vício insanável;

- a sugestão para que se promova a anulação do presente certame, pelos motivos expostos na decisão do Pregoeiro em sede de análise do Recurso Administrativo interposto pela Empresa Otimizzare Engenharia Indústria, Comércio, Importação e Exportação – EIRELLI;

- o previsto no art. 49, da Lei 8.666/93; - a previsão do item 18.6 do Edital que estabelece:

*"18.6 - O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital."*

RESOLVE, ante os vícios de formalidade detectados no edital, e a impossibilidade de convalidação dos atos, em razão da fase em que se encontra o certame, ANULAR o Processo Licitatório nº 127/2020 – Pregão Presencial nº 22/2020.




## **PREFEITURA DE CAÇADOR**

Ante a perda do objeto deixo de apreciar o recurso interposto pela Empresa Otimizzare Engenharia Indústria, Comércio, Importação e Exportação – EIRELLI, sob o protocolo nº 22.030/2020.

Publique-se. Intime-se.

Caçador/SC, 04 de dezembro de 2020.

  
**SAULO SPEROTTO**  
Prefeito Municipal